



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE IMARUI**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro

CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PMI N° 002/2026**

Processo Administrativo PMI n° 039/2026

Identificador E-CIGA: c7f6023a-1ac5-4144-8545-7b207456184a

Regência: Decreto Municipal n° 119/2023 e da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

**OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto ao Município de Imaruí/SC, mediante contratação de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), poderão ser solicitados pelo e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, n° 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0196, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, n° 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí-SC, 1 de junho de 2026.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PMI Nº 002/2026

### PREÂMBULO

O município de Imaruá, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, para conhecimento de todos, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 119/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

- Telefone: (48) 3643-0196
- E-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá-SC.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Requerimento de Credenciamento.
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato de Patrocínio.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto ao Município de Imaruá/SC, mediante contratação de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme quantitativos, especificações técnicas, localização e valores definidos neste Edital.

**1.2.** Com vistas à promoção, divulgação institucional e exposição da marca dos patrocinadores, a Prefeitura Municipal de Imaruá, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, disponibilizará cotas de publicidade correspondentes aos seguintes espaços:

- a) 14 (quatorze) cotas de publicidade na lateral esquerda da quadra (1,90m x 1,10m), mediante instalação de capa personalizada sobre colchão de proteção, no valor unitário de R\$ 526,08 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos);
- b) 02 (duas) cotas de publicidade na lateral direita da quadra (1,90m x 1,10m), mediante instalação de capa personalizada sobre colchão de proteção, no valor unitário de R\$ 473,47 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);
- c) 10 (dez) cotas de publicidade nos fundos – trave (vestiários) (1,90m x 1,10m), mediante instalação de capa personalizada sobre colchões posicionados atrás do gol, no valor unitário de R\$ 604,99 (seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos);



d) 10 (dez) cotas de publicidade nos fundos – trave (entrada) (1,90m x 1,10m), mediante instalação de capa personalizada sobre colchões posicionados atrás do gol, no valor unitário de R\$ 420,86 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);

e) 1 (uma) cota de publicidade na quadra – 2 áreas de futsal (adesivagem), correspondente às áreas de maior destaque visual da quadra, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

e.1) espaços destinados à ativação de marca.

**1.3.** Nas cotas correspondentes às laterais da quadra e aos fundos – trave (vestiários e entrada), a exposição da publicidade ocorrerá mediante instalação de capas personalizadas sobre os colchões de proteção existentes no local, contendo a identificação visual da empresa patrocinadora, observados os layouts, dimensões, padrões visuais e especificações técnicas previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A confecção, fornecimento, personalização, instalação, manutenção e eventual retirada das capas publicitárias, bem como dos demais materiais de publicidade previstos neste Edital, correrão integralmente por conta da empresa patrocinadora/credenciada, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

**1.4.** Todos os layouts, artes, materiais publicitários, projetos gráficos, adesivos, capas personalizadas e demais elementos de identificação visual elaborados pelos patrocinadores deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Imaruí.

**1.5.** O credenciamento permitirá a contratação simultânea e não excludente das empresas interessadas que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, observada a disponibilidade das cotas ofertadas.

**1.6.** Na hipótese de existir número de empresas interessadas superior ao quantitativo disponível para determinada cota, a distribuição observará os critérios objetivos previstos neste Edital.

## **2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

**2.1.** O presente edital permanecerá aberto durante o prazo de vigência do credenciamento, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento, período durante o qual os interessados poderão apresentar requerimento de participação visando ao credenciamento para contratação das cotas de publicidade institucional.

**2.2.** Os proponentes interessados deverão encaminhar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exclusivamente via Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas através do link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, a partir da publicação do presente regulamento.

**2.3.** À medida que forem protocolados os requerimentos, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, podendo declarar o interessado habilitado ou inabilitado, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

**2.4.** Os interessados considerados habilitados integrarão o credenciamento,



observada a disponibilidade das cotas ofertadas e os critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

2.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal da Transparência, no site oficial do Município <https://imarui.sc.gov.br/>, assim como, na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus documentos de habilitação.

3.3.1. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA

4.1. A fim de assegurar transparência, objetividade e clareza quanto às condições do patrocínio, apresenta-se, a seguir, tabela contendo a especificação das cotas de publicidade, respectivos valores, contrapartidas institucionais oferecidas pelo Município de Imaruá/SC.

COTA DE PUBLICIDADE	VALOR UNITÁRIO	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO / PUBLICIDADE
Lateral esquerda da quadra (1,90m x 1,10m –	R\$ 526,08	Exposição da marca mediante instalação de capa



14 cotas)		personalizada sobre colchões laterais da quadra.
Lateral direita da quadra (1,90m x 1,10m – 02 cotas)	R\$ 473,47	Exposição da marca mediante instalação de capa personalizada sobre colchões laterais da quadra.
Fundos – trave (vestiários) (1,90m x 1,10m – 10 cotas)	R\$ 604,99	Exposição da marca mediante instalação de capa personalizada sobre colchões localizados atrás do gol – área próxima aos vestiários.
Fundos – trave (entrada) (1,90m x 1,10m – 10 cotas)	R\$ 420,86	Exposição da marca mediante instalação de capa personalizada sobre colchões localizados atrás do gol – área próxima à entrada.
Quadra – áreas de futsal (adesivagem) (01 cota)	R\$ 10.000,00	Direito de adesivagem das áreas autorizadas da quadra, consideradas regiões de maior destaque visual, observadas as especificações técnicas da Administração. Espaços destinados à ativação de marca.

Observação: Nas cotas das laterais da quadra e dos fundos – trave, a publicidade será realizada mediante capas personalizadas instaladas sobre os colchões de proteção, sendo a confecção, fornecimento, personalização, instalação, manutenção e retirada de responsabilidade exclusiva da empresa patrocinadora, sem ônus ao Município.

**4.2.** Os valores correspondentes às cotas de publicidade destinam-se a viabilizar a realização das atividades, eventos, campeonatos e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo Município de Imaruí/SC, mediante captação de recursos junto à iniciativa privada, sem geração de despesa direta ao erário municipal.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, pessoas jurídicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto esportivo.

**5.2.** Vedações:

**5.2.1.** Não poderão participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas os interessados que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



5.3. A simples participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos interessados às condições deste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, as emissoras deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados



ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 6.1.3. **DECLARAÇÕES**

- a) Requerimento de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III).
- b) Declaração Unificada da Interessada (conforme modelo constante do Anexo IV).

## 6.2. **ORIENTAÇÕES GERAIS**

**6.2.1.** Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO III), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

**6.2.2.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido no item 2 e seus subitens deste edital devidamente assinado;

**6.2.3.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação do requerimento de credenciamento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**6.2.4.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela entidade credenciante.

### **Procedimentos de verificação**

**6.2.5.** As análises da documentação dos interessados, encaminhados no período previsto no item 2.2, serão realizadas pela Comissão, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos requerimentos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do interessado que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**6.2.5.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**6.2.5.2.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**6.2.5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**6.2.6.** A comissão verificará se os interessados atendem às condições de



participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.2.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.6.3.** Para a consulta os interessados pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.6.1 e 6.2.6.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.7.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da proponente interessada.

**6.2.8.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.9.** O formulário de requerimento e os documentos deverão ser entregues a partir da publicação do presente regulamento.

**6.2.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.11.** A interessada será convocada para manifestação previamente a um eventual descredenciamento.

**6.2.12.** Constatada a existência de sanção, a interessada será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.13.** Ao final do exame dos documentos de todos os interessados, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Imaruá-SC, <https://imarui.sc.gov.br/>, bem como na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)**

**7.1.** Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados pela Comissão de Contratação, conforme o recebimento dos requerimentos de credenciamento, que concluirá, mediante decisão fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento das solicitações de participação, observados os requisitos previstos neste Edital.

**7.2.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**7.3.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**7.4.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples



omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**7.5.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Imaruí.

**7.6.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Imaruí. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

**7.7.** Na hipótese de existir número de empresas interessadas superior ao quantitativo disponível para determinada cota, a distribuição observará os critérios objetivos de prioridade previstos neste Edital.

**7.7.1.** Serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:

I – empresas com comprovada atuação institucional, apoio ou incentivo anterior a projetos esportivos, culturais, sociais ou comunitários;

II – empresas cuja atividade econômica principal possua relação direta com esporte, saúde, atividade física, lazer, nutrição, vestuário esportivo, suplementação, fisioterapia, educação física ou segmentos correlatos;

III – demais empresas interessadas que atendam integralmente aos requisitos do edital.

**7.7.2.** Persistindo empate entre empresas enquadradas na mesma categoria de prioridade, poderá ser realizado sorteio público, destinado exclusivamente à definição da ordem de classificação entre os interessados empatados.

**7.7.3.** A convocação para eventual sorteio será divulgada no sítio oficial do Município de Imaruí/SC (<https://imarui.sc.gov.br/>), bem como na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e encaminhada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela interessada no requerimento de credenciamento.

**7.7.4.** O aviso do sorteio será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data prevista para sua realização.

**7.7.5.** O sorteio público será realizado em sessão registrada em ata, assegurados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e rastreabilidade dos atos administrativos..

**7.8.** O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de endereço eletrônico atualizado (e-mail) ou ligação telefônica, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de até 3 (três) dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**7.9.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Imaruí realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das sanções previstas na legislação.

**7.10.** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de



transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

## **8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS**

**8.1.** O Município de Imaruá poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

**8.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Imaruá de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**8.3.** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Imaruá para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

**8.4.** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Imaruá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

### **Da impugnação, dos pedidos de esclarecimentos e da intenção de recorrer**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**9.1.1.** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**9.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na página oficial do Município de Imaruá-SC, <https://imarui.sc.gov.br/>.

**9.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**9.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estabelecido no 9.1.1.

**9.2.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2.1.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

**9.2.2.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.



**9.2.3.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

### **Publicação dos credenciados**

**10.1.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://imarui.sc.gov.br/> e no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

**10.1.1.** Havendo pedido adicional de credenciamento, será publicada nova Ata, onde constará a lista dos credenciados.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As contratações decorrentes deste credenciamento dar-se-ão de forma direta, por meio de Contrato de Patrocínio, observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** O credenciamento de que trata o presente Edital não gera vínculo empregatício, societário ou de qualquer natureza entre a Credenciada e o Município de Imaruá/SC, limitando-se às obrigações decorrentes do respectivo Contrato de Patrocínio.

**11.3.** Até a data prevista para assinatura do Contrato de Patrocínio, o Município de Imaruá/SC poderá inabilitar o convocado, mediante despacho fundamentado, caso possua informação segura acerca de fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que comprometa sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica ou demais condições exigidas neste Edital..

**11.4.** O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

### **Vigência dos contratos**

**11.5.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, não havendo prorrogação automática, admitidas alterações e prorrogações apenas nas hipóteses legalmente cabíveis, observada a Lei nº 14.133/2021.

### **Alteração dos contratos**

**11.6.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Extinção do Contrato**

**11.7.** A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Imaruá/SC, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**11.8.** Os interessados serão responsáveis ainda, por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Imaruá e/ou a terceiros.

## **12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**



## **Anulação e revogação**

**12.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**12.1.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021

**12.1.2.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## **Descredenciamento**

**12.2.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**12.2.1.** pedido formalizado pelo credenciado;

**12.2.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;

**12.2.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**12.2.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**12.2.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.2.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

**12.2.6.** Nas hipóteses previstas nos itens 12.2.2. e 12.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**12.2.7.** Se houver obrigações já executadas pela patrocinadora ou contrapartidas publicitárias já implementadas, seus efeitos serão avaliados pela Administração antes da decisão de rescisão ou descredenciamento

**12.2.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**14.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc. serão publicadas na forma da Lei.

**14.4.** Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.



**14.5.** Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser solicitados via sistema Portal de Compras Públicas

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**14.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

**14.7.** Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

**14.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.9.** O Município de Imaruá/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**14.10.** Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Imaruá/SC, 1 de junho de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Patrick Correa**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto, mediante contratação de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros, destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Imaruá/SC.

### **I - Descrição da necessidade da contratação**

A promoção do esporte e do lazer é fundamental para a qualidade de vida, o desenvolvimento social e a integração comunitária no Município de Imaruá/SC. Contudo, a realização de eventos esportivos, campeonatos, competições e demais atividades demanda recursos financeiros que, muitas vezes, excedem as capacidades orçamentárias do município. Essa limitação orçamentária pode comprometer a continuidade, a ampliação e a qualidade das iniciativas esportivas voltadas para a população local, dificultando o atendimento às demandas crescentes por oportunidades de prática esportiva e de engajamento comunitário.

Além disso, há uma crescente necessidade de fortalecer o vínculo entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil, de forma a propiciar um ambiente sustentável para o desenvolvimento do esporte. A ausência de mecanismos de aproximação e colaboração limita o alcance das ações e reduz o potencial de impactar positivamente crianças, jovens, adultos e idosos do município, prejudicando, inclusive, a identificação de talentos, o combate ao sedentarismo e o incentivo à socialização e à cidadania por meio do esporte.

Outro ponto crítico refere-se à insuficiência de recursos para investimentos em estrutura, premiações, materiais esportivos, divulgação e logística dos eventos. Tal situação, caso mantida, pode resultar em eventos de menor expressão, desestimulando atletas e equipes locais, reduzindo a participação da comunidade, e tornando mais difícil a consolidação de um calendário esportivo vibrante e diversificado em Imaruá.

Diante deste cenário, torna-se evidente a necessidade de buscar alternativas que possibilitem o fomento adequado das ações esportivas no município, não somente para promover o bem-estar coletivo, mas também para potencializar o desenvolvimento local, valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social e ampliar as oportunidades de



parcerias institucionais que tragam benefícios mútuos e perenes para toda a comunidade.

## **II - Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

A ausência de previsão, no Estudo Técnico Preliminar, quanto à contratação do objeto referente ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto, mediante contratação de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Imaruá/SC, decorre da inexistência de Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste órgão/entidade. Importa destacar que, até o momento da elaboração deste estudo, o órgão responsável não procedeu à elaboração ou à publicação do referido plano, o que inviabilizou o registro prévio da necessidade de contratação ora pretendida, impossibilitando, portanto, sua inclusão formal no PCA.

Destaca-se que tal situação não compromete a legalidade ou a necessidade do presente processo de contratação, tendo em vista que o credenciamento ora proposto atende à demanda pontual e emergente do Município, alinhada com as diretrizes institucionais de promoção do esporte e fortalecimento das atividades esportivas locais.

Ressalta-se, ainda, que todos os requisitos legais e normativos serão devidamente observados no decorrer do procedimento, buscando sempre a transparência, a eficiência e o interesse público.

## **III - Requisitos da contratação**

Diante do cenário apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para mitigar o problema é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto ao Município de Imaruá/SC, por meio de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

Considerando o interesse público e os objetivos de fortalecimento da prática esportiva, inclusão social e promoção do desenvolvimento local, os requisitos a serem observados para a contratação são:

- As pessoas jurídicas credenciadas deverão apresentar regularidade fiscal e



comprovar a origem lícita dos recursos ofertados, conforme disposto na legislação aplicável.

- Os patrocínios concedidos deverão destinar-se exclusivamente ao custeio ou aprimoramento estrutural, logístico, premiações, divulgação e aquisição de materiais esportivos para eventos de interesse público e abertos à participação comunitária.

- Cada cota de patrocínio deverá ser vinculada à veiculação, pelo Município, de publicidade institucional, estritamente nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas de transparência e ética na administração pública.

- Deverá ser observado padrão mínimo de qualidade nos materiais adquiridos e serviços prestados com os recursos de patrocínio, contemplando critérios de desempenho funcional, durabilidade e adequação à proposta do evento.

- Sempre que possível, será estimulada a adoção de práticas sustentáveis, seja pela preferência na aquisição de materiais ecologicamente corretos, seja pela exigência de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

- O fornecimento de recursos financeiros por meio de patrocínio possui natureza não contínua, pois será ajustado conforme o calendário e as necessidades específicas de cada evento.

- O prazo e a forma para o aporte dos recursos, bem como a data e o local de entrega dos bens ou da publicidade, deverão ser compatíveis com o cronograma operacional dos eventos esportivos.

- Contrapartida pública:

A) Concessão de direito de exploração de publicidade institucional, conforme a cota contratada, compreendendo:

- Espaços publicitários nas laterais da quadra: disponibilização de áreas destinadas à exposição de logomarca nas laterais esquerda e direita da quadra, mediante instalação de capas personalizadas sobre os colchões de proteção existentes no local, observadas as dimensões, quantitativos, layout, padrões visuais e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

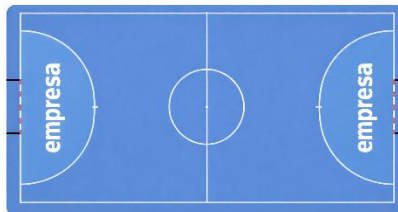
**Parágrafo único.** A confecção, fornecimento, personalização, instalação, manutenção e eventual retirada das capas publicitárias serão de inteira responsabilidade da empresa patrocinadora/credenciada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública.

- Espaços publicitários nos fundos – trave (vestiários): disponibilização de espaço para exposição de publicidade institucional na área



localizada nos fundos da quadra, junto à região da trave próxima aos vestiários, mediante utilização de capas personalizadas instaladas sobre os colchões de proteção posicionados atrás do gol, conforme dimensões, padrões visuais e critérios técnicos definidos no edital.

- Espaços publicitários nos fundos – trave (entrada): disponibilização de espaço para publicidade institucional na área situada nos fundos da quadra, junto à região da trave próxima à entrada, mediante utilização de capas personalizadas aplicadas sobre os colchões de proteção localizados atrás do gol, observando-se as medidas, condições de instalação e padronização visual previamente definidas pela Administração.
- Publicidade na quadra – área futsal (adesivagem): será permitido ao patrocinador realizar a aplicação de material adesivo nas duas áreas maiores da quadra, consideradas regiões de maior destaque visual, observando-se rigorosamente o layout e as especificações técnicas previamente definidas pela Administração.



**§1º** . Fica expressamente consignado que não será realizada a pintura integral da quadra, limitando-se a intervenção à adesivagem das referidas áreas com a identificação da empresa patrocinadora, sendo todos os custos de confecção, fornecimento e aplicação do material integralmente suportados pela empresa contratada.

**§2º**. Espaço para ativação de marca: disponibilização de área específica para instalação de estrutura promocional do patrocinador, tal como tenda inflável promocional, em local previamente definido pela organização do evento.

**B) Responsabilidade e prazos:**

Cumprimento dos prazos, condições de pagamento, entrega de materiais, instalação da publicidade e demais obrigações definidas no edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**C) Critério de contratação e distribuição das cotas:**



Serão admitidos todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, observada a disponibilidade das cotas ofertadas.

#### IV - Estimativas das quantidades

Descrição	Quantidade
Cotas de publicidade na lateral esquerda (1,90m x 1,10m)	14
Cotas de publicidade na lateral direita (1,90m x 1,10m)	2
Cotas de publicidade nos fundos – trave (vestiários) (1,90m x 1,10m)	10
Cotas de publicidade nos fundos – trave (entrada) (1,90m x 1,10m)	10
Cotas de publicidade na quadra – 2 (duas) áreas (adesivo)	1

#### V - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado teve por objetivo identificar modelos viáveis de contratação que possibilitem o apoio, fomento, organização e realização de eventos esportivos no Município de Imaruí, considerando-se critérios essenciais como eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Foram analisadas quatro alternativas: execução exclusivamente com recursos próprios do município; celebração de instrumentos de cooperação com entidades esportivas; contratação pontual de patrocinadores para cada evento; e credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de patrocínio direto, com contrapartidas publicitárias. Cada alternativa foi avaliada em termos de suas vantagens e desvantagens, sobretudo quanto à capacidade de expansão das ações esportivas, flexibilidade de gestão, amplitude do público envolvido e eficiência administrativa.

Dentre essas opções, a solução que se mostrou tecnicamente e economicamente mais vantajosa foi o credenciamento de pessoas jurídicas para patrocínio direto, mediante cotas de publicidade institucional e aporte financeiro. Este modelo apresenta maior flexibilidade operacional, permitindo a participação contínua do setor privado, com ingresso de novos parceiros a qualquer momento, além de ampliar o universo de interessados e garantir maior transparência e isonomia no processo.



Permite, ainda, que o município mantenha o controle e a organização dos eventos, ao passo que reduz a dependência de recursos exclusivamente públicos, aliviando o impacto orçamentário e possibilitando maior abrangência e qualidade das iniciativas esportivas.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento oferece potencial significativo de captação de recursos externos, otimizando o uso dos recursos públicos pela divisão de custos e pelo estímulo à cooperação público-privada. Além disso, atende diretamente aos princípios da administração pública, promovendo eficiência, economicidade, fortalecimento das políticas esportivas locais, além de fomentar desenvolvimento social, inclusão e integração comunitária, objetivos essenciais da contratação.

Dessa forma, a adoção do credenciamento como solução representa a alternativa mais compatível com as necessidades e limitações orçamentárias do Município, resguardando o interesse público e garantindo a sustentabilidade e expansão das ações esportivas locais.

## VI - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado do patrocínio (benefício econômico potencial para o Município) corresponde ao somatório das cotas de publicidade disponibilizadas neste Edital, conforme quantitativos e valores unitários abaixo especificados:

- a) 14 cotas de publicidade na lateral esquerda (1,90m x 1,10m), valor unitário de R\$ 526,08, totalizando R\$ 7.365,12;
- b) 02 cotas de publicidade na lateral direita (1,90m x 1,10m), valor unitário de R\$ 473,47, totalizando R\$ 946,94;
- c) 10 cotas de publicidade nos fundos – trave (vestiários) (1,90m x 1,10m), valor unitário de R\$ 604,99, totalizando R\$ 6.049,90;
- d) 10 cotas de publicidade nos fundos – trave (entrada) (1,90m x 1,10m), valor unitário de R\$ 420,86, totalizando R\$ 4.208,60;
- e) 01 cotas de publicidade na quadra – 2 (duas) áreas (adesivo), valor unitário de R\$ 10.000,00;

**Parágrafo único.** Dessa forma, o valor total estimado do credenciamento/patrocínio perfaz o montante de R\$ 28.570,56 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao potencial benefício econômico máximo a ser obtido pelo Município mediante a integral contratação das cotas previstas neste Edital.



## **VII - Descrição da solução como um todo**

A solução consiste em instituir um procedimento permanente e transparente de credenciamento de pessoas jurídicas, visando potencializar a captação de recursos privados, por meio da formalização de patrocínios e cotas de publicidade institucional.

Esse mecanismo garante a mobilização de aportes financeiros complementares ao orçamento público municipal, viabilizando o custeio e o aprimoramento estrutural, logístico e promocional de eventos esportivos de múltiplas modalidades, dimensões e públicos, alinhados ao calendário e às demandas do Município.

O modelo de credenciamento permite o ingresso contínuo de interessados enquanto vigente o edital, ampliando a concorrência, fortalecendo a participação diversificada da iniciativa privada e aprimorando o controle administrativo sobre as contrapartidas estabelecidas, especialmente no tocante à exposição institucional das marcas patrocinadoras. A escolha por cotas de patrocínio propicia flexibilidade operacional, facilitando a adequação às especificidades e necessidades de cada projeto esportivo, sem configurar obrigações de continuidade para a Administração.

O escopo contempla previsão detalhada das contrapartidas publicitárias ofertadas, tal como inserção da marca em materiais, com definição clara dos direitos e deveres de cada parte, inclusive quanto à fiscalização, prestação de contas e comprovação do efetivo cumprimento das obrigações. Critérios objetivos para distribuição e seleção de cotas serão aplicados sempre que houver limitação de espaços ou conflito entre propostas, preservando a isonomia e a transparência.

A solução adota mecanismos de adesão escalonada ou contínua conforme interesse privado, pois a natureza não continuada do objeto traz flexibilidade ao Município para ajustar aportes e contrapartidas segundo as necessidades de cada evento.

A modalidade de credenciamento, em conformidade com as normas legais, garante a legalidade e convida a sociedade a participar, promovendo parcerias vantajosas que, além de ampliarem os investimentos em esporte, fortalecem o engajamento comunitário, a inclusão social e a identidade local através de ações esportivas e de lazer.

## **VIII – Parcelamento do objeto**

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, assegurar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atender ao interesse público.



No caso concreto, optou-se pelo parcelamento do objeto em múltiplas cotas de publicidade, conforme quantitativos, dimensões, localização e valores definidos neste Edital, compreendendo espaços publicitários nas laterais da quadra, fundos/trave, área futsal e demais áreas destinadas à ativação de marca.

A adoção do modelo parcelado justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Ampliação da competitividade e do acesso dos interessados: a divisão do objeto em cotas possibilita a participação de empresas de diferentes portes econômicos, ampliando o universo de potenciais patrocinadores e favorecendo maior adesão da iniciativa privada ao projeto esportivo;
- Adequação à modalidade de credenciamento: o parcelamento harmoniza-se com a natureza jurídica do credenciamento, caracterizado pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos interessados em condições padronizadas;
- Melhor aproveitamento dos espaços publicitários: a segmentação das áreas de exposição permite utilização integral e racional dos locais disponíveis para publicidade institucional, maximizando o potencial de captação de recursos para o Município;
- Viabilidade técnica e administrativa: as cotas possuem objetos claramente individualizados, com especificações, dimensões, localização e valores previamente definidos, permitindo gestão, fiscalização e execução adequadas pela Administração Pública.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se técnica, jurídica e economicamente adequado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de guardar conformidade com a sistemática adotada no presente credenciamento.

## **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A contratação de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto, por meio de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros, visa atender à necessidade urgente de promover o esporte e o lazer no Município de Imaruá/SC, assegurando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Ao permitir a captação de recursos externos junto à iniciativa privada, a administração municipal busca ampliar a capacidade de investimento nos eventos



esportivos, sem onerar o orçamento público, o que possibilita a realização de atividades com maior frequência, qualidade e alcance, mesmo diante das restrições orçamentárias vigentes.

Assim, o município poderá direcionar suas equipes e servidores para funções estratégicas de coordenação e fiscalização, otimizando o uso da força de trabalho e permitindo que o esforço administrativo seja voltado à gestão eficiente das atividades esportivas, em vez de sobrecarregar setores com captação e destinação de recursos.

Outro importante resultado pretendido é a integração dos recursos materiais e logísticos existentes com os que serão potencializados pelo aporte de patrocinadores. Esse modelo de parceria viabiliza a aquisição de novos materiais esportivos, investimentos em infraestrutura, premiações e divulgação das atividades, garantindo que os eventos sejam mais atrativos e organizados, além de fortalecer o calendário esportivo municipal.

A diversificação das fontes de financiamento e o aumento da participação comunitária também contribuem para a sustentabilidade das ações no longo prazo. Ao mesmo tempo, a colaboração institucional proporciona uma valiosa troca de experiências, ideias e conhecimentos entre o poder público e empresas, resultando em eficiência operacional e inovação na execução dos projetos esportivos.

Em síntese, com a contratação pretendida, o Município de Imaruí/SC espera alcançar os seguintes resultados:

- Otimização e ampliação dos recursos financeiros disponíveis para o esporte, sem comprometer o orçamento municipal;
- Melhoria da infraestrutura e da qualidade dos eventos esportivos, graças ao aporte de materiais, premiações e serviços de parceiros;
- Maior aproveitamento dos recursos humanos municipais, direcionando-os para a coordenação, planejamento e fiscalização das iniciativas;
- Estreitamento dos laços entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil, resultando em parcerias sólidas e duradouras;
- Estímulo à participação comunitária, promoção da inclusão social e valorização do esporte como instrumento de integração e cidadania;
- Viabilização de um calendário esportivo mais diversificado, contínuo e atrativo para todas as faixas etárias da população.

Dessa forma, o credenciamento e a colaboração institucional almejados serão determinantes para transformar o esporte em um verdadeiro vetor de desenvolvimento social, bem-estar coletivo e promoção da qualidade de vida em Imaruí.

## **X - Providências prévias**



Para viabilizar a contratação pública por meio do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto para apoio a eventos esportivos no Município de Imaruá/SC, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências prévias imprescindíveis à regularidade, transparência e efetividade do procedimento.

Inicialmente, compete à equipe responsável a elaboração de todos os documentos pertinentes à fase preparatória, tais como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência ou Edital, nos moldes do que determina a Lei nº 14.133/2021. Estes instrumentos garantirão a adequada fundamentação técnica, a delimitação do objeto e a descrição clara das condições da contratação.

Além disso, a estruturação das cotas de patrocínio deverá ocorrer de forma objetiva, contendo a descrição das modalidades disponíveis, valores, espaços de divulgação, formatos de publicidade, contrapartidas oferecidas e as regras para sua utilização.

Também é necessária a definição rigorosa dos critérios de habilitação das pessoas jurídicas, bem como do procedimento de credenciamento e dos métodos a serem adotados em casos de limitação do número de cotas ou concorrência entre interessados, podendo-se valer de critérios de classificação, rodízio ou sorteio público, sempre assegurando isonomia e competitividade.

Outro ponto relevante é a preparação de mecanismos de fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante a designação de responsável(is) pela gestão das obrigações e conferência das contrapartidas pactuadas. Para tanto, faz-se pertinente a padronização de instrumentos de controle e de comprovação da execução das ações, utilizando modelos de relatórios, registros fotográficos e demais evidências das atividades de publicidade desenvolvidas.

Adicionalmente, exige-se a análise jurídica prévia dos documentos do procedimento para afastar eventuais inconformidades legais e garantir aderência aos princípios da administração pública, bem como a publicação e ampla divulgação do edital para assegurar a necessária transparência.

Por fim, recomenda-se a capacitação interna das equipes diretamente envolvidas nos processos de esporte, licitação, contratos, comunicação institucional e controle interno, aliada à verificação da estrutura operacional e administrativa do Município, com vistas a garantir pleno gerenciamento das fases do procedimento, acompanhamento dos eventos e adequada administração das obrigações firmadas.



Dessa forma, o Município de Imaruá/SC assegura segurança jurídica, eficiência e efetividade ao processo de credenciamento, promovendo a valorização e o fomento das atividades esportivas locais.

## **XI - Contratações correlatas**

Após análise detalhada das necessidades específicas relacionadas ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto, por meio da contratação de cotas de publicidade institucional e do aporte de recursos financeiros para apoio, fomento, organização e realização de eventos e atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Imaruá/SC, verifica-se que a natureza deste objeto é independente e autônoma em relação às demais contratações realizadas pelo Município.

Esse credenciamento visa exclusivamente a captação e a destinação de recursos de patrocínio voltados ao estímulo do esporte local, não estando atrelado ou condicionado à execução de contratos previamente firmados ou em curso na Administração Municipal.

Ademais, a análise das externalidades e do escopo do objeto evidencia que não há sobreposição ou necessidade de integração com outros processos licitatórios, contratos administrativos ou instrumentos congêneres em vigor, seja em relação ao fornecimento de bens, serviços ou execução de obras.

Portanto, a contratação ora pretendida não apresenta qualquer relação de dependência, influência mútua ou potencial de afetar as contratações vigentes, sendo pautada por critérios próprios, objetivos e finalidades claramente delimitadas, razão pela qual se justifica a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito do Município de Imaruá/SC para esta finalidade.

## **XII - Impactos ambientais**

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relevantes relacionados à contratação pretendida, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de patrocínio direto, por meio de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros, voltados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Imaruá/SC.

Isso se deve ao fato de que a natureza da contratação envolve, predominantemente,



o repasse de recursos financeiros e a divulgação institucional, não compreendendo, por si só, atividades que possam causar impactos ambientais diretos ou significativos.

Além disso, verifica-se que os eventuais impactos ambientais decorrentes da realização dos eventos apoiados são residuais, irrelevantes ou já tratados de forma adequada pela legislação vigente e pelas práticas ordinárias adotadas pelos realizadores dos eventos, os quais são responsáveis pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação do patrocínio em si não configura fator de risco ambiental nem introduz novas intervenções ou obrigações que possam acarretar alterações ao meio ambiente, limitando-se a viabilizar o apoio institucional e financeiro às atividades esportivas.

Portanto, não se identificam, neste contexto de contratação, impactos ambientais consideráveis que justifiquem a adoção de medidas mitigadoras adicionais ou de estudos ambientais mais aprofundados, sendo suficiente o tratamento ordinário já prestado pelos promotores dos respectivos eventos, conforme exige a legislação ambiental brasileira.

Assim, a contratação pretendida revela-se compatível com os preceitos de proteção ao meio ambiente, não havendo óbices de natureza ambiental à sua realização.

### **XIII - Posicionamento conclusivo**

Em face das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto, por meio da contratação de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros, revela-se adequada e suficiente para atender às necessidades relativas ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Imaruá/SC.

Diante disso, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, considerando que a medida atende plenamente aos objetivos propostos e contribui de maneira efetiva para o fortalecimento das ações esportivas no âmbito municipal.

*(assinado digitalmente)*

**Diego de Carvalho**

Secretário de Esportes e Lazer



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### A) Definição do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto ao Município de Imaruá/SC, por meio de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas.

O credenciamento compreenderá, dentre outras modalidades previstas no edital:

- cotas de publicidade nas laterais esquerda e direita da quadra;
- cotas de publicidade nos fundos – trave (vestiários);
- cotas de publicidade nos fundos – trave (entrada);
- cota de publicidade na quadra – área futsal (adesivagem);
  - espaços destinados à ativação de marca e ações promocionais, quando aplicável.

Em contrapartida ao aporte financeiro correspondente à(s) cota(s) contratada(s), a Administração concederá ao patrocinador o direito de exploração de publicidade institucional nos espaços previstos no edital, observadas as especificações técnicas, limites de utilização e condições estabelecidas pela organização do evento.

A presente contratação possui natureza de parceria institucional com encargo, caracterizada pela concessão de uso de espaços públicos e institucionais para fins de publicidade, em contrapartida ao aporte de recursos pelo patrocinador, não implicando despesa direta ao erário.

O valor global estimado do credenciamento corresponderá ao somatório das cotas disponibilizadas pela Administração, conforme quantitativos e valores unitários previstos no edital.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de credenciamento/termo de adesão, não havendo prorrogação automática.

A fixação de prazo anual justifica-se pela necessidade de garantir a execução integral das obrigações assumidas pelo patrocinador, bem como a manutenção da exposição institucional das marcas durante período razoável, compatível com o retorno publicitário esperado.

Além disso, o prazo definido permite à Administração:



- Realizar a adequada gestão, fiscalização e encerramento do ajuste;
- Assegurar a vinculação das marcas ao evento e suas repercussões institucionais ao longo do tempo;
- Evitar a fragmentação contratual e a necessidade de novos procedimentos em curto intervalo.

A definição da vigência observa os princípios da eficiência, planejamento e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

## **B) Fundamentação da Contratação**

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou, de forma motivada, a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da adoção do modelo de credenciamento para captação de patrocínio.

Conforme evidenciado, a solução adotada permite:

- A desoneração do erário, mediante substituição do dispêndio público por aporte da iniciativa privada;
- O atendimento ao interesse público com maior eficiência e qualidade, especialmente no que se refere à premiação;
- O fortalecimento de políticas públicas de incentivo ao esporte, por meio da cooperação entre setor público e privado.

A contratação também se alinha aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança administrativa, ao adotar solução que maximiza resultados sem geração de despesa direta.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do credenciamento como instrumento apto a atender à necessidade pública identificada.

## **C) Descrição da Solução (Ciclo de Vida)**

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo:

- Fase preparatória: publicação do edital de credenciamento, contendo critérios objetivos de habilitação, distribuição das cotas, especificações técnicas dos espaços publicitários, valores, quantitativos e condições de contratação, garantindo transparência, publicidade e isonomia entre os interessados;



- Fase de credenciamento e habilitação: recebimento dos requerimentos, análise documental e verificação do atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais exigências previstas no edital;
- Fase de contratação: formalização do termo de adesão/instrumento contratual correspondente à(s) cota(s) de publicidade selecionada(s), observada a disponibilidade dos espaços e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos pela Administração;
- Fase de execução: realização do aporte financeiro correspondente ao valor da(s) cota(s) contratada(s), na forma e nos prazos definidos no edital, bem como apresentação, confecção, instalação e manutenção do material publicitário pelo patrocinador, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Fase de uso (fruição): exposição da marca do patrocinador nos espaços publicitários previamente definidos, compreendendo, conforme a cota contratada, laterais da quadra, fundos – trave (vestiários), fundos – trave (entrada), área futsal (adesivagem) e demais áreas destinadas à ativação de marca, durante o evento e ações institucionais correlatas;
- Fase de fiscalização e encerramento: acompanhamento da execução pela Administração, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, controle das contrapartidas publicitárias, registro da execução e encerramento formal do credenciamento.

A estruturação do ciclo de vida assegura a rastreabilidade dos atos, o controle da execução e a transparência, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **D) Requisitos da Contratação**

A contratação observará os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, garantindo regularidade jurídica, transparência, padronização das contrapartidas publicitárias e segurança na execução do credenciamento:

a) Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista e demais requisitos previstos na legislação aplicável, assegurando a idoneidade da proponente e sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

b) Adesão às cotas de publicidade:



Apresentação de requerimento/proposta contendo a indicação da(s) cota(s) de publicidade pretendida(s), conforme quantitativos, localização, dimensões e valores unitários previstos no edital, observada a disponibilidade dos espaços ofertados.

O aporte financeiro corresponderá ao valor da(s) cota(s) escolhida(s).

c) Requisitos técnicos da publicidade:

- O patrocinador deverá observar os layouts, dimensões, padrões visuais, locais de instalação, prazos, materiais e demais especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração para confecção, instalação, manutenção e eventual retirada dos elementos publicitários.

- Nas cotas correspondentes às laterais da quadra e aos fundos – trave (vestiários e entrada), a exposição da publicidade será realizada mediante instalação de capa protetiva personalizada sobre os colchões existentes no local, contendo a identificação empresa patrocinadora, observados visual da os layouts, dimensões, padrões visuais e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

- A confecção, fornecimento, personalização, instalação, manutenção e eventual retirada das referidas capas correrão integralmente por conta da empresa credenciada, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

d) Responsabilidade pelos custos operacionais:

Todos os custos relativos à produção, confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção e retirada do material publicitário correrão integralmente por conta da empresa credenciada, sem ônus financeiro para a Administração Pública.

## E) Modelo de Execução

A execução do objeto observará fluxo procedimental claro e previamente definido, garantindo previsibilidade, controle e adequada satisfação do interesse público, nos termos dos princípios da eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021:

1. Assinatura do Termo de Adesão/Contrato: formalização do ajuste, com definição das obrigações das partes, prazos e penalidades aplicáveis;
2. Repasse financeiro: o patrocinador deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor da(s) cota(s) contratada(s), mediante depósito em conta específica indicada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias



contados da assinatura do instrumento contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e controle financeiro;

3. Apresentação e aprovação do material publicitário: A empresa credenciada deverá submeter previamente à Administração os arquivos, layouts, dimensões, especificações técnicas e demais elementos de identificação visual que serão utilizados nos espaços publicitários, para fins de análise de conformidade, padronização visual e compatibilidade com o interesse público.

4. Execução da contrapartida: A Administração garantirá a disponibilização dos espaços publicitários correspondentes à(s) cota(s) contratada(s), observados os critérios de proporcionalidade, padronização, disponibilidade, interesse público e especificações previstas no edital.

5. Fiscalização e acompanhamento: A Administração realizará o acompanhamento da execução do ajuste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a correta utilização dos espaços institucionais e a observância dos requisitos técnicos estabelecidos.

A definição dessas etapas visa mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a adequada execução do objeto e garantir a efetividade da parceria.

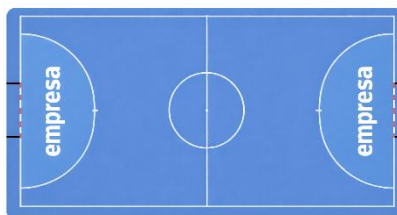
Fica desde já previsto que poderão ser disponibilizados ao patrocinador, conforme a cota contratada, observados os critérios de proporcionalidade, padronização, disponibilidade e interesse público:

- Espaços publicitários nas laterais da quadra: disponibilização de áreas destinadas à exposição de logomarca nas laterais esquerda e direita, mediante utilização de capas protetivas personalizadas instaladas sobre os colchões laterais, observadas as dimensões, quantitativos, layout, padrões gráficos e especificações técnicas definidas pela Administração.
- Espaços publicitários nos fundos – trave (vestiários) e fundos – trave (entrada): disponibilização de área destinada à publicidade institucional na região dos fundos da quadra, mediante utilização de capas protetivas personalizadas aplicadas sobre os colchões localizados atrás dos gols, observadas as medidas, padrões visuais, critérios técnicos e condições estabelecidas pela Administração;

**§1º.** A confecção, fornecimento, personalização, instalação, manutenção e retirada das capas publicitárias utilizadas nas laterais da quadra e nos fundos – trave serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada, sem geração de despesa para a Administração Pública.



- Publicidade na quadra – área futsal (adesivagem): será permitida a aplicação de material adesivo nas áreas autorizadas da quadra destinadas à modalidade futsal, consideradas regiões de destaque visual, observando-se rigorosamente os layouts, padrões gráficos e especificações técnicas previamente definidos.



**§1º.** Fica expressamente consignado que não será realizada a pintura integral da área, limitando-se a intervenção à adesivagem das referidas áreas com a identificação da empresa patrocinadora, sendo todos os custos de confecção, fornecimento e aplicação do material integralmente suportados pela empresa contratada.

**§2º.** Espaço para ativação de marca: disponibilização de área específica para instalação de estrutura promocional do patrocinador, tal como tenda inflável promocional, em local previamente definido pela organização do evento.

## F) Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do ajuste serão realizadas por servidores formalmente designados, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle efetivo da execução contratual.

Serão designados:

- Gestor do Contrato: Diego de Carvalho, Secretário de Esporte e Lazer, responsável pelo acompanhamento global da execução, articulação com o patrocinador e adoção de providências administrativas;
- Fiscal do Contrato e Suplente: responsável pelo acompanhamento direto e verificação do cumprimento das obrigações.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução da contrapartida publicitária, assegurando que a exposição da marca ocorra conforme pactuado e dentro dos limites estabelecidos;



- Registrar ocorrências e adotar providências, em caso de descumprimento contratual;
- Emitir relatório final de conformidade, atestando a execução integral do objeto e subsidiando o encerramento do ajuste.

A estrutura de gestão adotada assegura segregação de funções, rastreabilidade dos atos e controle eficiente, conferindo maior segurança jurídica à contratação.

## **G) Critérios de Medição e Pagamento**

A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observando-se a natureza do credenciamento, as cotas contratadas e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

Para fins de comprovação do adimplemento do patrocinador, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Comprovação do aporte financeiro correspondente ao valor da(s) cota(s) contratada(s), mediante depósito em conta específica indicada pela Administração, qual seja:
  - Banco do Brasil
  - Agência: 5211-6
  - Conta corrente: 13.802-9
  - Fundo do esporte
  - Pix 82.538.851/0001-57
- Cumprimento das obrigações técnicas relacionadas ao material publicitário, quando aplicável, incluindo observância dos layouts, dimensões, padrões visuais, locais autorizados, especificações técnicas e demais exigências definidas pela Administração.
- Instalação, confecção e disponibilização do material publicitário, nos casos em que tais responsabilidades couberem à empresa credenciada, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital.

Somente após a verificação integral dessa condição será considerada adimplida a obrigação do patrocinador.

No que se refere ao “pagamento”, destaca-se que a presente contratação não implica desembolso financeiro por parte da Administração Pública, tratando-se de relação jurídica de natureza não onerosa.



A contrapartida conferida ao patrocinador consiste exclusivamente no direito de exploração de publicidade institucional, nos termos, limites e espaços previstos no edital, compreendendo, conforme a cota contratada.

Dessa forma, a contrapartida do particular materializa-se na visibilidade institucional decorrente da utilização dos espaços publicitários contratados, inexistindo obrigação financeira do Município em favor da empresa credenciada.

## **H) Forma e Critérios de Seleção**

A seleção será realizada mediante procedimento de Credenciamento, permitindo a participação das empresas que atenderem aos requisitos previstos no edital.

Os interessados poderão aderir a uma ou mais cotas de publicidade, conforme quantitativos, localização, dimensões e valores definidos pela Administração.

Na hipótese de existir número de empresas interessadas superior ao quantitativo disponível para determinada cota, a distribuição observará critérios objetivos de compatibilidade institucional e pertinência temática com a natureza do evento esportivo, segundo a seguinte ordem de prioridade:

I – empresas com comprovada atuação institucional, apoio ou incentivo anterior a projetos esportivos, culturais, sociais ou comunitários;

II- empresas cuja atividade econômica principal possua relação direta com esporte, saúde, atividade física, lazer, nutrição, vestuário esportivo, suplementação, fisioterapia, educação física ou segmentos correlatos;

III – demais empresas interessadas que atendam integralmente aos requisitos do edital.

Persistindo empate entre empresas enquadradas na mesma categoria de prioridade, poderá ser realizado sorteio público, devidamente registrado em ata, assegurados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência administrativa.

## **I) Estimativas do Valor da Contratação**

A estimativa do valor mínimo de patrocínio foi definida com base em análise de mercado, especialmente quanto ao alcance de público, visibilidade institucional e exposição em mídias físicas e digitais.

Foram considerados, dentre outros fatores:



- público estimado presencial, participação de atletas, equipes, comissão técnica e espectadores;
- alcance institucional, incluindo divulgação em redes sociais, canais oficiais do Município e demais meios de comunicação vinculados à organização;
- tempo, localização, dimensão e abrangência da exposição da marca, conforme cada modalidade de cota disponibilizada (laterais da quadra, fundos – trave, área futsal e espaços de ativação de marca);
- grau de visibilidade do espaço publicitário, considerando fluxo de pessoas, ângulo de exposição, destaque visual e potencial de retorno institucional;

Dessa forma, os valores estabelecidos para cada cota mostram-se compatíveis com o benefício econômico e publicitário proporcionado aos patrocinadores, garantindo proporcionalidade, razoabilidade, equilíbrio econômico e vantajosidade para a Administração Pública.

A definição dos quantitativos, dimensões, localização e valores das cotas busca assegurar adequada utilização dos espaços institucionais, ampliar as possibilidades de participação da iniciativa privada e maximizar a captação de recursos destinados ao evento esportivo.

## **J) Adequação Orçamentária**

A presente contratação não implica geração de despesa pública direta, uma vez que se trata de captação de recursos e bens por meio de patrocínio, caracterizando ingresso indireto de benefício econômico ao Município.

Nesse contexto, não há necessidade de prévia dotação orçamentária para execução do objeto principal, sendo a contratação autossustentável sob o ponto de vista financeiro, em conformidade com os princípios da economicidade e responsabilidade na gestão fiscal.

Eventuais despesas administrativas acessórias, como publicação de edital e atos oficiais, correrão à conta das dotações próprias da Secretaria competente.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com a gestão orçamentária municipal, sem impacto negativo ao erário, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

*(assinado digitalmente)*

**Diego de Carvalho**

Secretário de Esportes e Lazer



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao Município de Imaruá/SC  
Credenciamento PMI nº 002/2026

**DADOS DO INTERESSADO**

Razão Social: .....  
CNPJ: ..... INSC. EST. (Se houver): .....  
Endereço Completo: .....  
Telefone: (.....)..... E-MAIL: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo: .....  
Cargo/Função: .....  
RG: ..... Org. Emissor/UF: ..... CPF: .....  
Telefone: (.....)..... E-MAIL: .....

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação nosso Requerimento referente ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio direto ao Município de Imaruá/SC, mediante contratação de cotas de publicidade institucional e aporte de recursos financeiros destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

**1. COTAS DE PATROCÍNIO / PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

1.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por aderir à(s) seguinte(s) cota(s) de patrocínio/publicidade institucional, conforme previsto no Edital:

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lateral esquerda da quadra – 1,90m x 1,10m		R\$ 526,08	
Lateral direita da quadra – 1,90m x 1,10m		R\$ 473,47	
Fundos – trave (vestiários) – 1,90m x 1,10m		R\$ 604,99	
Fundos – trave (entrada) – 1,90m x 1,10m		R\$ 420,86	
Quadra – área futsal (adesivagem – 2 áreas) Espaços destinados à ativação de marca e ações promocionais, quando aplicável, conforme		R\$ 10.000,00	



condições previstas no Edital.			
--------------------------------	--	--	--

O Interessado declara estar ciente das especificações, condições de utilização, valores, obrigações e contrapartidas correspondentes à(s) cota(s) selecionada(s), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 2. DOCUMENTOS

2.1 O Interessado declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

### 2.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações.
- CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração.

### 2.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede da interessada, Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

2.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

2.3 Ao apresentar nosso pedido de Credenciamento, concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Encaminhamos juntamente com a presente requerimento, os documentos de habilitação solicitados.

Cidade, dia do mês, ano.



Prefeitura de  
**Imaruí**

Cuidando da *nossa gente*

---

Representante  
Nome Completo  
Cargo CPF

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://imarui.eciga.consorticiociga.gov.br/#/documento/0a8cda05-44c8-41a1-a73e-68c473a3df8c>.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 039/2026**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO PMI Nº 002/2026**

Ao Município de Imaruá/SC  
Credenciamento PMI nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
5. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/cart. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Imaruá/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.
8. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Para os devidos fins de direito, na qualidade de interessado do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da interessada é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
10. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e



este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

**11.** Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

**12.** Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº. ...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo administrativo PMI nº 039/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://imarui.eciga.consortocioga.gov.br/#/documento/0a8cda05-44c8-41a1-a73e-68c473a3df8c>.



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PATROCÍNIO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO  
DE COTAS DE PUBLICIDADE  
INSTITUCIONAL PARA EVENTOS E  
ATIVIDADES ESPORTIVAS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE IMARUÍ E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o ....., sediado(a) na ....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PMI nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Patrocínio, decorrente do Credenciamento Eletrônico PMI nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a formalização da contratação decorrente do credenciamento de pessoa jurídica interessada na concessão de patrocínio direto ao Município de Imaruí/SC, mediante adesão à(s) cota(s) de publicidade institucional e correspondente aporte de recursos financeiros, destinados ao apoio, fomento, organização e realização de eventos, campeonatos, competições e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

1.1.1. A PATROCINADORA obriga-se a realizar o aporte financeiro correspondente ao valor da(s) cota(s) de publicidade institucional aderida(s), conforme especificações, quantitativos, condições e valores previstos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1.2. PATROCINADOR realizará o pagamento diretamente na conta indicada pela administração;

1.3. Como contrapartida ao patrocínio, o Município de Imaruí/SC concederá à PATROCINADORA o direito de exploração de publicidade institucional, conforme a(s) cota(s) contratada(s), observadas as condições, especificações técnicas, limites de utilização e aprovações previstas no Edital.

1.3.1. As contrapartidas publicitárias poderão compreender, conforme a modalidade da(s) cota(s) contratada(s):



Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lateral esquerda da quadra – 1,90m x 1,10m		R\$ 526,08	
Lateral direita da quadra – 1,90m x 1,10m		R\$ 473,47	
Fundos – trave (vestiários) – 1,90m x 1,10m		R\$ 604,99	
Fundos – trave (entrada) – 1,90m x 1,10m		R\$ 420,86	
Quadra – área futsal (adesivagem – 2 áreas) Espaços destinados à ativação de marca e ações promocionais, quando aplicável, conforme condições previstas no Edital.		R\$ 10.000,00	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.2. O Termo de Referência;
- 1.4.3. O Edital do Credenciamento;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não havendo prorrogação automática, admitidas alterações ou prorrogações apenas nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto.

3.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Município de Imaruá.

Parágrafo Segundo. Pelo fornecimento dos valores indicados no edital, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Imaruá, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas acima, e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



5.1. O valor total do presente patrocínio corresponde à(s) cota(s) de publicidade institucional contratada(s), perfazendo o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela PATROCINADORA e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O aporte financeiro a cargo da **PATROCINADORA** deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária em favor do Fundo do Esporte, na seguinte conta específica:

Banco do Brasil

Agência: 5211-6

Conta corrente: 13.802-9

Fundo do esporte

Pix 82.538.851/0001-57

6.2. O prazo para realização do pagamento será de até 3 (três) dias, contados da assinatura do presente instrumento, ressalvadas disposições específicas previstas no Termo de Referência.

6.3. As demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.3. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

7.4. Efetuar o aporte dos valores previstos no Chamamento Público no prazo máximo de 3 (três) dias contados da assinatura do contrato.

7.5. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa.

7.6. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.7. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da divulgação.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar e conferir a entrega do objeto patrocinado;
- 8.2. Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado;
- 8.3. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- 8.4. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



#### 10.2.4. Multa:

- I. Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- II. 3% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante publicar o extrato decorrente deste contrato no diário oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



# Prefeitura de Imaruí

Cuidando da *nossa gente*

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imaruí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinaturas

Assinado eletronicamente por:

\* PATRICK CORREA (\*\*\*.113.189-\*\*)

em 01/06/2026 10:45:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/0a8cda05-44c8-41a1-a73e-68c473a3df8c>

